

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ
PREFEITURA



JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Dae.....	04
Governo e Finanças.....	04
Cultura.....	04 a 08
Assistência e Desenvolvimento Social.....	08





ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº 36705-2/2018. ASSINATURA: 07/02/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de LOC DE TELA PARA PROJEÇÃO (TELÃO) E PROJETER - RP - UGC. VALOR(ES): Item(ns): 1 - LOCACAO TELA PARA PROJECAO (TELAO)-DIARIA DE 24 HORAS;-TELAS TIPO MAPA FRONTAL, TAMANHO 2,00 X 2,00M;-TELAS TIPO MAPA RETRO, TAMANHO 150 (POLEGADAS);-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TECNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES.-TACAO DOS SERVICOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- - R\$ 85.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.2 - LOCACAO PROJETER-DIARIA DE 24 HORAS;-PROJETOR MULTIMIDIA COM TECNOLOGIA LCD, COM MATRIZ ATIVA;-DISPLAY DE 0,7 POLYSI LCD OU 0,9 POLYSI LCD;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TECNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES.-TACAO DOS SERVICOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- - R\$ 445.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº 36707-8/2018. ASSINATURA: 07/02/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de LOC.PRATICAVEL PANTOGRAFICO E TELESCOPICO -RP-UGC. VALOR(ES): Item(ns): 1 - PRATICAVEL TELESCOPICO-MEDIDAS APROX.: 2,00 X 1,00 M-PISO ANTIDERRAPANTE: 25 MM DE ESPESSURA-CAPACIDADE DE CARGA: 750 KG/M2-TUBOS EM ALUMINIO ESTRUTURAL-DIAMETRO DE 32 MM-ALUMINIO EM LIGA 6351 T6-CANTOS ARREDONDADOS-ACOMPANHA 04 PES-PES VARIÁVEIS: 0,60 CM A 01 M DE ALTURA-ACOMPANHA TRAVA.-.* MARCA/MODELO: NOVA ESTRUTURA OU SIMILAR - R\$ 75.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.2 - LOCACAO DE PRATICAVEL PANTOGRAFICO-VIDE ANEXO- - R\$ 115.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 4.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº 36710-2/2018. ASSINATURA: 07/02/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de LOCACAO DE PAINEL LED PARA REALIZACAO DE EVENTOS - RP - UGC. VALOR(ES): Item(ns): 1 - LOCACAO PAINEL LED-DIARIA DE 24 HORAS;-RESOLUCAO DOT PITCH DE NO MAXIMO 11MM;-LED TIPO 5MM OVAL EM COMBINACAO RGB;-SERVICOS COMPREENDERAO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EQUIPA - MENTO;-OPERACIONALIZACAO ATRAVES DO OPERADOR TECNICO PARA CADA-SISTEMA;-DISPONIBILIDADE DE EQUIPE PARA MANUTENCAO DURANTE A PRES.-TACAO DOS SERVICOS;-VIDE TERMO DE REFERENCIA.- - R\$ 319.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº 36831-6/2018. ASSINATURA: 07/02/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de LOCAÇÃO GERADOR DE ENERGIA-RP-UGAAT. VALOR(ES): Item(ns): 1 - LOCACAOGERADOR DE ENERGIA, 80 KVA-POTENCIA: 80 KVA-CONSIDERAR DIARIA DE 24 HORAS-.* DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: VER ANEXO- - R\$ 1000.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.2 - LOCACAOGERADOR DE ENERGIA, 150 KVA-POTENCIA: 150 KVA-CONSIDERAR DIARIA DE 24 HORAS-.* DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: VER ANEXO- - R\$ 985.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.3 - LOCACAOGERADOR DE ENERGIA, 250 KVA-POTENCIA: 250 KVA-CONSIDERAR DIARIA DE 24 HORAS-.* DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: VER ANEXO- - R\$ 2350.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL.4 - LOCACAOGERADOR DE ENERGIA, 450 KVA-POTENCIA: 450 KVA-CONSIDERAR DIARIA DE 24 HORAS-.* DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: VER ANEXO- - R\$ 1350.0000 POR UNIDADE - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 10.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: JGN LTDA EPP. PROCESSO Nº 36963-7/2018. ASSINATURA: 07/02/2019. OBJETO: Fornecimento futuro de LOCAÇÃO DE DIVISORIA E BALÇAO - RP - UGAAT. VALOR(ES): Item(ns): 1 - LOCACAO DIVISORIAS EM OCTANORM-CONTENDO:-SISTEMA ESTRUTURAL-PORTAS COM FECHADURAS-SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO-SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINAÇÃO-.* DEMAIS DADOS CONFORME ANEXO-.* CONSIDERAR ESTADIA DE 24 HORAS- - R\$ 11.5000 POR M2 - COTA PRINCIPAL.2 - LOCACAO BALCAO (TAMPO EM MADEIRA)-SISTEMA ESTRUTURAL DE MONTAGEM DE DIVISÓRIAS-PERFIS DE ALUMINIO-TIPO OCTANORM-TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA EM BAGUM NA COR-BRANCA-DEMAIS DADOS CONFORME ANEXO-.*CONSIDERAR ESTADIA DE 24 HORAS- - R\$ 73.0000 POR METRO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 8.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4216/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARCAMP EQUIPAMENTOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 12330,00 OBJETO: LOCACAO DE EMPILAHDEIRA ELETRICA - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2665/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4278/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MICENAS FARMACIA ESPECIALIZADA LTDA. ME. VALOR TOTAL R\$ 2700,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRIDOXINA 50MG - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 270/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4289/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA VALOR TOTAL R\$ 1968,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 271/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4290/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2063,20 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 271/2019.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4309/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 638,40 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABERGOLINA 0,5MG - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 269/2019.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 07/02/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 301/18 – fornecimento de suco concentrado líquido para refresco sabor manga, maracujá e caju, em embalagem de 500ml a 1 litro, sob o sistema de Registro de Preços.

Processo nº. 35.724-4/2018

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, análise da documentação técnica e financeira pelos órgãos competentes, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:

I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Favoritto Comércio de Bebidas e Alimentos Eireli, no tocante aos itens 01 e 02 da cota reservada me/epp, por não comprovar o atendimento pleno das especificações licitadas;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem o menor preço e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:



ADMINISTRAÇÃO

- SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. EPP: itens 01 e 02 (cota principal e cota reservada me/epp);
- SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA – EPP: item 03 (cota principal e cota reservada me/epp).

MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 163/18
Processo n.º 33.244-5/18
Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação
Objeto: Aquisição de avental de pescoço para cozinha.
"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo:
- C.M. DOS SANTOS DE SOUZA CONFECÇÕES:.....R\$ 26.268,00.

DAE

Extrato da Justificativa

I - Dispensa nº 851/2018 – Processo nº 5558/2018
II - Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO - FESPSP
III - Objeto: Elaboração do plano municipal de gestão de mananciais e bacias hidrográficas do município de Jundiá, conforme lei municipal nº 8.683/2016
IV - Fundamento Legal: Art. 126, inciso VII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto
V - Justificativa: Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.
VI - Valor Global: R\$ 1.190.400,00
VII – Classificação dos recursos: 8.6.3.01 – Diretoria de Mananciais (DIM)
VIII – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 06/02/19, termo constante dos autos.

Jundiá, 06 de fevereiro de 2019
Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente

GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 02 de 08 de Fevereiro 2019

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Gestor de Governo e Finanças do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER aos contribuintes abaixo relacionados que, por este Edital, expedido na forma da Lei, ficam notificados do Imposto Sobre Serviços/Semestral – a vencer em 08/03/2019 e da Taxa de Fiscalização da Licença para Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial – Alvará – a vencer 08/04/2019, relativos ao exercício de 2019, de Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Autônomos, a seguir designados pelos respectivos números de Cadastro Fiscal Mobiliário e Nome.

Em virtude de não haver entrega pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em determinados endereços, dos avisos de lançamentos aos contribuintes interessados, publica-se o presente Edital, a fim de que os responsáveis notificados possam retirar seus lançamentos através do site www.jundiai.sp.gov.br ou no próprio Balcão do Empreendedor, Paço Municipal – 1º andar – ala norte, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

Os débitos não pagos nos prazos fixados nos respectivos carnês, ficam sujeitos aos acréscimos legais.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

José Antonio Parimoschi
Gestor de Governo e Finanças

4387-7 MARIA PEREIRA FRANCO
15622-1 CLAYTON OLIVEIRA SANTOS LOPES
32619-4 VALDIR DOS SANTOS VIEIRA
61943-4 IRANI E SANTIAGO S/C LTDA
64523-1 MD PORTOES AUTOMATICOS LTDA ME
83789-0 DOMINGOS SÁVIO LISBOA DE ÁVILA VILAR

GOVERNO E FINANÇAS

83813-6 OSMAR ANTONIO PAVANELLI-ME
86275-4 ESCRITORIO CONTABIL SOARES LTDA ME
90440-6 CRIS & ANDRESA MINIMERCADO LTDA ME
90556-9 SANTOS AGRO FAZENDA E COMERCIO DE MOVEIS
104277-7 RUFFATO & LEITE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS L
115765-5 RBM CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA - ME
116048-6 RODRIGO DA SILVA TEMOTEO
116827-4 MARIA DAS NEVES ARRAS BISPO - ME
117141-0 VITOR JOSE TELES
118301-0 COSTA PLANEJADOS COMERCIO DE MOVEIS E SER
119576-0 JESSÉ GONÇALVES
119654-5 PEDRO HENRIQUE RALLO NUNES
121508-6 JULIO CESAR ALVES LIMA EPP
122010-1 EDMILSON DELLA NINA DUARTE ME
122468-9 T. O. PASCHOAL REPRESENTAÇÕES - ME
123150-2 ALEXANDRE CALEGARO MORAES 30908322836
123286-0 VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA.
123743-8 QSM ENGENHARIA E GESTAO LTDA ME
123935-0 M A CADORINI FUNILARIA
124006-4 DENIZE DE JESUS SILVA SOUZA
124039-0 CLEITON DE OLIVEIRA MARCIANO
124375-6 SIDNEI DA SILVA
124406-0 ANA CAROLINA HEGEDUS
124408-6 HAWK ID TECHNOLOGY LTDA ME
124594-5 ANDRE DA SILVA OLIVEIRA
124660-7 ADRIANA CRISTINA MORAIS DOS REIS
125888-5 MITCHELL JOSÉ DA SILVA
125907-5 VIELUCE REPRESENTAÇÃO LTDA
125966-0 CAMICLAU CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. -
126353-6 DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS
126424-9 LARISSA CRISTINA DUARTE BARBOSA
127047-8 MOSCOSKI E GONÇALVES LTDA ME
127546-1 CLAUDETE DA SILVA MARTINS
128219-0 M3 HEALTH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUT
128441-0 FERNANDO PAGANOTTO
128661-7 EDCARLOS INACIO PEREIRA
128791-5 VINICIUS COSTA RIBEIRO
129151-3 SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
129660-4 ROMORY SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
130084-9 SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA
130146-2 REINAN DE ASSIS RODRIGUES
130369-4 MARCELO MARQUES
130385-6 BESINS HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL E DIST
900510-2 MARIA ALVES DA SILVA
900636-2 LILIAN GONCALVES DE OLIVEIRA

CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC nº 01/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Proc. nº 3.294-4/19;

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, através da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, entre os dias 11 de fevereiro e 18 de fevereiro de 2019, das 8 às 17 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar o evento/projeto denominado "Carnaval Jundiá 2019", a ser realizado na cidade de Jundiá no período de 22 de fevereiro a 10 de março de 2019.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio referente ao evento denominado "Carnaval Jundiá 2019" por intermédio pessoa jurídica de direito privado ao Município.

2. OBJETO

2.1. O evento a ser patrocinado visa a promoção artística, cultural e turística do Carnaval de Jundiá de 2019.

2.2. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para a montagem da estrutura necessária para a realização do evento "Carnaval Jundiá 2019", que ocorrerá no período de 22 de fevereiro a 10 de março de 2019.

2.3. O projeto Carnaval Jundiá 2019 compreende o Desfile das Escolas de Samba de Jundiá e os Desfiles de Blocos de Rua de Jundiá.

3. PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até as 17 horas do dia 18 de fevereiro de 2019, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiá, situada no Complexo



CULTURA

FEPASA, na Av. União dos Ferroviários, 1.760, Bairro Ponte de Campinas, Jundiá, SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (via), sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os **documentos** exigidos e a especificação da **proposta** referente ao(s) item(ns) do objeto conforme **item 2** desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do §1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6. No caso de patrocínio na forma de serviços, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

3.3.8. Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente;

3.3.9. Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo **Anexo 1** desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: Paulo Eduardo Capobianco Galvão, Reviany Picchi Barufaldi, Giumara Aparecida Pagano e Wellington Luís Teixeira designados por meio da Portaria UGC nº 001/2019.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou

similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1.1. Compete ao patrocinador, tanto no módulo 1, quanto no módulo 2, sem ônus financeiro para o Município:

1.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

1.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

1.1.3. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

1.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

1.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

1.1.6. Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a montagem da estrutura necessária para o desfile de carnaval, que ocorrerá na Cidade Administrativa, na Av Alexandre Ludcke, s/n, e que deverá compreender os seguintes itens mínimos:

1.1.6.1. 2.800 lugares de arquibancadas modulares em estruturas modulares padrão que deverão ser montadas conforme item 5.2.5.2 da IT nº 12/11 (Corpo de Bombeiros) e caminhamento máximo para acesso e para saída de no máximo 7 metros;

1.1.6.2. 01 Camarote oficial para Prefeito, convidados e Corte do Carnaval, montado nas medidas mínimas de 35(C)x4(L)x2(A)m, coberto;

1.1.6.3. 3 Cabines de Jurados, com no mínimo 4x2m, construídas com 2m de altura do solo;

1.1.6.4. Sonorização da Passarela do Samba, totalizando 160m de percurso, com um mínimo de 10 torres com 02 caixas kf 850 e ou similar compatível superior com 3 vias para as faixas de frequência graves, médias e agudas, e 02 caixas de som para sub-grave tipo eaw-sb 850 com 2 falantes de no mínimo 1.600 watts rms cada ou similar compatível superior;

1.1.6.5. 02 caminhões ¾ com menos de 5 anos de uso com no mínimo 18.000 watts rms de potência cada;

1.1.6.6. Refletores para iluminação especial dos 160 metros de percurso, com um mínimo de 10 torres;

1.1.6.7. 1 gerador de 450 KVA;

1.1.6.8. 100 camisetas em algodão em tamanhos variados, com a logomarca do "Carnaval Jundiá 2019" estampada na parte da frente e com a palavra "organização" estampada na parte de trás;

1.1.7. Ainda como forma de patrocínio no Módulo 1, o parceiro deverá realizar apoio aos Blocos de Rua cadastrados e autorizados pela Unidade de Gestão de Cultura, através do Edital nº 02 de Cadastro de Blocos, que ocorrerá em diferentes locais do Município, e que deverá compreender os seguintes itens mínimos:

1.1.7.1. 15 trios elétricos Caminhão trucado Modelo 1218 ou similar compatível superior, com mínimo de 12 metros comprimento por 4 metros de largura;

1.1.8. Como forma de patrocínio no Módulo 2, o parceiro deverá realizar a montagem da estrutura necessária para o desfile de carnaval, que ocorrerá na Cidade Administrativa, na Av Alexandre Ludcke, s/n, e que deverá compreender os seguintes itens mínimos:

1.1.8.1. 1200 metros de gradil de proteção, medindo 2,00m x 1,20m;

1.1.8.2. 200 metros de fechamento - tipo tapume placas metálicas;

1.1.8.3. 08 tendas 5x5m para estrutura de apoio;

1.1.8.4. 100 diárias de Sanitários Químicos Stander;

1.1.8.5. 80 controladores de acesso;

1.1.8.6. 30 Catracas para dois pontos de entrada e saída da área de Desfiles;

1.1.8.7. 1 guincho para reboque dos carros alegóricos das áreas de confecção das escolas de samba até o local de desfiles, disponibilizado nos dois dias de desfile;

1.1.8.8. 1 caminhão cesto munk para elevação de destaques nos carros alegóricos disponibilizado nos dois dias de desfiles;

1.1.9. Ainda como forma de patrocínio no Módulo 2, o parceiro deverá realizar apoio aos Blocos de Rua cadastrados e autorizados pela Unidade de Gestão de Cultura, através do Edital nº 02 de Cadastro de Blocos, que ocorrerá em diferentes locais do Município, e que deverá compreender os seguintes itens mínimos:

1.1.9.1. 350 diárias de sanitários químicos stander, que serão distribuídos de acordo com a orientação da Unidade de Gestão de Cultura;

1.1.9.2. 300 metros de gradil de proteção, medindo 2,00m x 1,20m, que serão distribuídos de acordo com a orientação da Unidade de Gestão de Cultura;

1.1.10. Avaliar e ajustar a implantação do projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:



CULTURA

1.1.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no **Anexo 2**;

1.1.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc.) que participarão do projeto;

1.1.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

1.1.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

1.1.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

1.1.6. Elegger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

1.1.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

1.1.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

1.2. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Cultura, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos, em conformidade com o anexo 2 deste edital.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no **Anexo 3** deste Edital.

5.8. A fiscalização por parte do Município não exige o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.

5. CONTRAPARTIDAS AO PARCEIRO SELECIONADO:

6.1. O estabelecimento da parceria objeto do presente Edital, estabelece como contrapartidas devidas ao(s) proponente(s) selecionado(s), a ativação de comunicação visual do(s) patrocinador(es) oficial(is) em todo o material produzido pela Prefeitura de Jundiaí, durante o Carnaval Jundiaí 2019 de Jundiaí, que atinge um público médio de 250 mil pessoas.

6.2. O projeto geral de comunicação será apresentado pela UGC ao(s) parceiro(s) selecionado(s) e especificará o formato e a localização dos elementos de comunicação visual para o Carnaval Jundiaí 2019, e será regulamentado pelo termo de parceria.

6.4. Para o Patrocinador do Módulo 1 será concedido o direito exclusivo de exploração da comercialização de bebidas na Praça de Alimentação da Área destinada aos Desfiles, bem como das áreas autorizadas para os desfiles dos Blocos de Rua;

6.4.1. Não será permitida a venda de bebidas quentes tais como whisky, vodca, aguardente, etc;

6.4.2. A venda de bebidas deverá ser realizada somente em copos e embalagens plásticas, com a devida diferenciação de cor ou logotípia impressa, no caso das bebidas alcoólicas;

6.5. Para o Patrocinador do Módulo 2 será concedido o direito exclusivo de exploração da comercialização de alimentos na Praça de Alimentação da Área destinada aos Desfiles;

6.6. Os custos de instalação das estruturas para comercialização de alimentos e bebidas na Praça de Alimentação serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(es);

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários, 1760, Bairro Ponte de Campinas, Jundiaí, SP, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17 horas, pelo telefone: (11) 4585-9750, ou pelo e-mail: carnaval2019@jundiai.sp.gov.br .

7.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

8.2. Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

8.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2019.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO 1

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1- Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados (módulos 1 e 2) no edital de nº 01/2019 de Patrocínio do "Carnaval Jundiaí 2019", conforme consta dos itens 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR COTA INTEGRAL

2- Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº01/2019 de Patrocínio do "Carnaval Jundiaí 2019", módulo 1, itens 5.1.6 e 5.1.7, devendo ser atendidos no mínimo 80% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;

3- Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº01/2019 de Patrocínio do "Carnaval Jundiaí 2019", módulo 2, itens 5.1.8 e 5.1.9, devendo ser atendidos no mínimo 80% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;

4- No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 18 de fevereiro às 17h na Unidade de Gestão de Cultura, sita à Av. União dos Ferroviários, 1760;

ANEXO 2

PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR

- 1- Pórtico de entrada da área de desfiles – medindo 8,00m x 1,30m;
- 2- Pórtico na saída da área de desfiles – medindo 8,00m x 1,30m;
- 3- 80.000 Leques com a programação do Carnaval 2019;
- 4- 640 Banners com mensagens educativas distribuídos em diversos pontos da cidade e nas áreas de desfiles das escolas e blocos;
- 5- 100 camisetas;
- 6- Hot site do evento com link na página de internet da Unidade de Gestão de Cultura;
- 7- Postagens eletrônicas disparadas via Facebook, Instagram e Whatsapp;
- 8- Spot de 15' veiculado nos trios elétricos e na avenida de desfiles;

1 – A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todo o material de divulgação constante do Projeto Geral de Comunicação;

2- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, terá sua logomarca aplicada nos itens 1 a 6 do Projeto Geral de Comunicação;

2- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, terá sua



CULTURA

logomarca aplicada nos itens 1 a 4 do Projeto Geral de Comunicação;

ANEXO 3

TERMO DE PATROCÍNIO N° ____/____, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **_____(NOME DA EMPRESA)_____**, com o objetivo de _____.

Processo n.3.294-4/19
Edital de Convocação Pública n. 01/2019

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. **Marcelo Peroni**, por força da Lei n° 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG n° _____ e do CPF/MF n° _____, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública n° 01/2019, na Edição n° _____ da Imprensa Oficial do Município de _____ de _____ de 20____, que se regerá pela Lei n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA □ DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto a prestação de serviços referente à montagem das estruturas do □ Carnaval Jundiaí 2019□.

Parágrafo único □ Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA □ DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei n° 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do **MUNICÍPIO**:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativa a execução do objeto deste Termo;
- exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo ____ e nos moldes do art. 11 da Lei n° 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.
- elaborar e apresentar Plano de Comunicação.

II – Da **PATROCINADORA**:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

- realizar a montagem da estrutura necessária prevista no edital de Patrocínio, e que deverá conter os seguintes itens mínimos:

MÓDULO 1

- 2.800 lugares de arquibancadas modulares em estruturas modulares padrão que deverão ser montadas conforme item 5.2.5.2 da IT n° 12/11 (Corpo de Bombeiros) e caminhamento máximo para acesso e para saída de no máximo 7 metros;
- 01 Camarote oficial para Prefeito, convidados e Corte do Carnaval, montado nas medidas mínimas de 35(C)x4(L)x2(A)m, coberto;
- 3 Cabines de Jurados, com no mínimo 4x2m, construídas com 2m de altura do solo;
- Sonorização da Passarela do Samba, totalizando 160m de percurso, com um mínimo de 10 torres com 02 caixas kf 850 e ou similar compatível superior com 3 vias para as faixas de frequência graves, médias e agudas, e 02 caixas de som para sub-grave tipo eaw-sb 850 com 2 falantes de no mínimo 1.600 watts rms cada ou similar compatível superior;
- 02 caminhões ¾ com menos de 5 anos de uso com no mínimo 18.000 watts rms de potência cada;
- Refletores para iluminação especial dos 160 metros de percurso, com um mínimo de 10 torres;
- 1 gerador de 450 KVA;
- 100 camisetas em algodão em tamanhos variados, com a logomarca do "Carnaval Jundiaí 2019" estampada na parte da frente e com a palavra "organização" estampada na parte de trás;
- 15 trios elétricos Caminhão trucado Modelo 1218 ou similar compatível superior, com mínimo de 12 metros comprimento por 4 metros de largura;

MÓDULO 2

- 1200 metros de gradil de proteção, medindo 2,00m x 1,20m;
- 200 metros de fechamento - tipo tapume placas metálicas;
- 08 tendas 5x5m para estrutura de apoio;
- 100 diárias de Sanitários Químicos Stander;
- 80 controladores de acesso;
- 30 Catracas para dois pontos de entrada e saída da área de Desfiles;
- 1 guincho para reboque dos carros alegóricos das áreas de confecção das escolas de samba até o local de desfiles, disponibilizado nos dois dias de desfile;
- 1 caminhão cesto munk para elevação de destaques nos carros alegóricos disponibilizado nos dois dias de desfiles;
- 350 diárias de sanitários químicos stander, que serão distribuídos de acordo com a orientação da Unidade de Gestão de Cultura;
- 300 metros de gradil de proteção, medindo 2,00m x 1,20m, que serão distribuídos de acordo com a orientação da Unidade de Gestão de Cultura;

- manter equipes de trabalho devidamente identificadas e uniformizadas;

CLÁUSULA TERCEIRA □ DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei n° 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA □ DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA □ DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei n° 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA □ DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 40 dias, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente



CULTURA

Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA □ DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constitui motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA □ DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço Complexo FEPASA, Av. União dos Ferroviários, 1760, Jundiá/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.
E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, de _____ de 20__.

Gestor da Unidade

Presidente ou Procurador da _____

Testemunhas:

1. _____
2. _____

PORTARIA Nº 001/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.294-4/19;

DESIGNA, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, **PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO**, **REVIANY PICCHI BARUFALDI**, **GIUMARA APARECIDA PAGANO** E **WELLINGTON LUÍS TEIXEIRA**, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC nº 01/2019 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PATROCÍNIO** nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

João Carlos de Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 132 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 8372/2014 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar) e no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jundiá.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros, indicados durante as reuniões ordinárias do CMDCA nos dias 14/12/2018, 25/01/2019 e 08/02/2019.

1. ALAN BAPTISTA DA SILVA, representando o Poder Público
2. ANA MARIA CARRARA QUAGGIO, representando a Sociedade Civil
3. APARECIDA MAGALI DE ALMEIDA SOUSA, representando a Sociedade Civil - Coordenadora
4. MARIA APARECIDA GIACOMELLO, representando a Sociedade Civil
5. MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA, representando o Poder Público
6. MAURO VAZ DE LIMA, representando o Poder Público
7. RODRIGO PIEROBON RODRIGUES, representando a Sociedade Civil
8. SAMUEL FERRAZ DUARTE, representando o Poder Público

Parágrafo único. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto em Edital de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
- X - Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
- XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- XII - Analisar e deliberar sobre a indicação de delegados do Colégio Eleitoral, bem como sobre eventuais impugnações e recursos;
- XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 08 de fevereiro de 2019.

Alda Maria Carrara
Presidente do CMDCA de Jundiá



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**